



PUBLICADO

Matr.: 9 Bandeirante
Número: 368 PG: Anexo 5
Data: 22, 12, 07 a 1 1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Joaquim Augusto Carvalho de Paula
GABINETE DO PREFEITO Rúbrica

LEI Nº841/2007

“REGULAMENTA E ESTABELECE O SISTEMA DE CORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A AOS SEUS CONSUMIDORES INADIMPLENTES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica regulamentado o sistema de corte de fornecimento de energia elétrica pela **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, aos seus consumidores inadimplentes, estabelecendo que os mesmos só poderão ser efetuados nos dias de segunda-feira, terça-feira e quarta-feira.

Art. 2º- O procedimento do corte deverá ser comunicado previamente, através de documentação, ao consumidor inadimplente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2007.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**